LEI ORDINÁRIA Nº 1.662, DE 05 DE OUTUBRO DE 2010.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente, até os montantes dos valores das dotações orçamentárias a seguir demonstradas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio dos Cedros

04.002 – Setor Rodoviário Municipal
26.452.0020.2051 – Aquis. Equip. Máq. e Veículos para o Setor
44900000 – Aplicações Diretas (12400-Transf. de Convênios - Outros)...35.000,00

06.001 – Diretoria de Fomento Agropecuário
20.606.0110.2056 – Aquis. Equip. Máq. e Veículos para o Setor Agricultura
44900000 – Aplicações Diretas (12400-Transf. de Convênios - Outros)...10.000,00

07.001 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo
023.695.0045.1019 – Construção de Mirantes de Observação
44900000 – Aplicações Diretas (12400-Transf. de Convênios - Outros).....5.000,00

TOTAL50.000,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo:

04.001 – Serviços Urbanos
15.451.0020.1004 – Pavimentação de Ruas e Avenidas
44900000 – Aplicações Diretas (12400-Transf. de Convênios - Outros)...50.000,00

TOTAL50.000,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 05 de Outubro de 2010.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros